



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 9973.101189/2019-04
ADITIVO N.º 8/2024

TERMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE COMPRAS, VINCULADA À SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., PARA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A UNIÃO, por intermédio da Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com sede no Bloco "C", da Esplanada dos Ministérios, CEP 70046-906, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0051-14, neste ato representada pela Diretora, **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria DGP/ME nº 2.608, de 30 de março de 2023, doravante denominada **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e de outro lado a companhia aérea **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, com sede em Barueri, São Paulo-SP, na Avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Torre Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, neste ato representada pelo seu Procurador **ANTONIO MARIA CAMARA AMERICO**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19973.101189/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no *caput* do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato objeto deste Termo, decorrente do Credenciamento nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração contratual, com a revisão supressiva de subitens relativos ao tópico 15. DO PAGAMENTO, no Projeto Básico, parte integrante do edital de Credenciamento nº 1/2020, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "c", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por base:

1.1.1. Proceder a exclusão dos subitens 15.2, e seus subsequentes 15.2.1, 15.2.2, 15.2.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5, perfazendo removidos do Projeto Básico (Anexo-I), do edital de Credenciamento nº 1/2020.

1.1.2. Em substituição ao procedimento previsto no subitem 15.2., e seus subsequentes, serão adotados os seguintes trâmites referentes ao pagamento:

1.1.2.1. O dimensionamento e o faturamento serão efetuados pela equipe de fiscalização da Central de Compras a partir de dados extraídos diretamente do SCDP.

1.2. Fica excluído o Anexo VII, do Projeto Básico - Modelo de Relatório Eletrônico.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Instrumento será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o estabelecido no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data em que assinado, após aprovado pela autoridade competente e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Parágrafo único. Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

4.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, abril de 2024.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATANTE

ANTONIO MARIA CAMARA AMERICO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Maria Camara Americo, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 07/05/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Coordenador(a)-Geral**, em 07/05/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41496927** e o código CRC **F5EB90ED**.
